



## SUMÁRIO

GABINETE GERAL .....	1
CORREGEDORIA GERAL .....	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2

## GABINETE GERAL

### PORTARIA Nº 340/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 31/2020, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa ISAO - GESTÃO DE PESSOAS LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, enceramento e polimentos dos veículos, conforme Processo DPE/AC SEI Nº.0305.006725.00175/2020-73, para atender as necessidades da DPE/AC:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II-Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA BRILHANTE, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: DIONISIO DE ARAUJO SOUZA, matrícula nº 949916-4;

IV - Fiscal Substituto: ELIAIDA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula nº 955263-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração .

Rio Branco-AC, 25 de agosto de 2020.

**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Defensora Pública-Geral do Estado.

## CORREGEDORIA GERAL

### PORTARIA Nº18/2020/GAB/COGER/DPE-AC

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 158/06 com as alterações decorrentes da Lei Complementar Estadual nº 216/10, bem como os ordenamentos expressos no art. 5º, VI, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº001/2012/CS/DPE-AC.

Considerando o recebimento do ofício TCE-AC/GP/OF/Nº143/2020-Circular, por meio do qual, o Tribunal de Contas do Estado do Acre, disponibilizou a relação dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Acre, que teriam de forma indevida, recebido o auxílio emergencial do governo federal em decorrência da pandemia da Covid-19.

Considerando a expedição do DESPACHO Nº13/2020/DPE-DPG, por meio qual a Defensoria Pública Geral requer a esta Corregedoria Geral, a abertura de um Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

1. Determinar a comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor R. de M. A., matrícula 9512977, ante a inobservância, *em tese*, descrita no art. 166, inciso IX, e art. 132, inciso X, da Lei Complementar nº 39/93.

2. Designar os servidores, Evandro Luzia Teixeira como membro e Antônio Jorge Felipe de Melo como secretário, ambos Gestores efetivos cedidos a Defensoria Pública do Estado do Acre, para, sob a presidência da Corregedora Geral, Dra. Fenísia Araújo da Mota, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de dar cumprimento ao item precedente;

3. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual;

4. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 25 de agosto de 2020.

**FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA**

Corregedora-Geral DPE/AC

### PORTARIA Nº19/2020/GAB/COGER/DPE-AC

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 158/06 com as alterações decorrentes da Lei Complementar Estadual nº 216/10, bem como os ordenamentos expressos no art. 5º, VI, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº001/2012/CS/DPE-AC.

Considerando o recebimento do ofício TCE-AC/GP/OF/Nº143/2020-Circular, por meio do qual, o Tribunal de Contas do Estado do Acre, disponibilizou a relação dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Acre, que teriam de forma indevida, recebido o auxílio emergencial do governo federal em decorrência da pandemia da Covid-19.



Considerando a expedição do DESPACHO Nº13/2020/DPE-DPG, por meio qual a Defensora Pública Geral requer a esta Corregedoria Geral, a abertura de um Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

1. Determinar a comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta da servidora G. K. da S. C., matrícula 358290, ante a inobservância, *em tese*, descrita no art. 166, inciso IX, e art. 132, inciso X, da Lei Complementar nº 39/93.
2. Designar os servidores, Evandro Luzia Teixeira como membro e Antônio Jorge Felipe de Melo como secretário, ambos Gestores efetivos cedidos a Defensoria Pública do Estado do Acre, para, sob a presidência da Corregedoria Geral, Dra. Fenísia Araújo da Mota, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de dar cumprimento ao item precedente;
3. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual;
4. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 25 de agosto de 2020.

**FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA**

Corregedora-Geral DPE/AC

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a empresa ISAO – GESTÃO DE PESSOAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico operacional (artífice tipo pedreiro), para atender as necessidades Defensoria Pública do Estado do Acre.

Valor do contrato: O valor global do presente contrato será de R\$ 44.279,52 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: O contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Programas de Trabalho: 03092228427530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 (RP);

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2020.

Assinam: **ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**- Pela Contratante e **KESSYA ALBUQUERQUE DA SILVA** - Pela Contratada.